



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Denis Douglas Campos - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 17.112.870/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Tupi Paulista, Estado São Paulo, na Av. Brasil, nº 1127, Jd. Aparecida, CEP 17.930-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Denis Douglas Campos, RG nº 27.282.143-3, CPF nº 256.432.018-01, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de uniformes para os alunos da banda marcial do município de Flora Rica/SP, conforme especificações constantes na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os itens que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues em sua **TOTALIDADE** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição. Os materiais entregues serão conferidos.

2.2. Os tamanhos dos uniformes e numeração dos calçados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, os quais devem ser de boa qualidade e procedência.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações requeridas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em **R\$17.548,00** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE | UNID. | VL. UNIT            | VL. TOTAL            |
|------|---|------|-------|---------------------|----------------------|
| 1    | <b>Uniforme para corpo musical</b> em linho paraná composto de Túnica estilo Drun com brasão municipal bordado e macacão estilo jardineira.   | 11   | Conj. | R\$ 485,00          | R\$ 5.335,00         |
| 2    | <b>Uniforme para linha de frente</b> em linho paraná, composto de Túnica tipo Spencer com bordado a mão com pedrarias diversas e saia.  | 2    | Conj. | R\$ 450,00          | R\$ 900,00           |
| 3    | <b>Uniforme para corpo coreografo</b> em tecido suplex composto de macacão com shot/saia.   | 5    | Conj. | R\$ 450,00          | R\$ 2.250,00         |
| 4    | <b>Uniforme para baliza</b> - Vestido confeccionado em tecido veludo Spandex com composição de 96% poliéster e 4% elastano, bordados em formato geométrico em paetê e adornado com aljofres e franjas de canutilhos ao centro de cada losango, o barrado composto de franjas também de canutilho, fechamento na parte traseira com zíper. | 3    | Conj. | R\$ 1.100,00        | R\$ 3.300,00         |
| 5    | <b>Sapato masculino</b> em couro sintético estilo mocassim  | 9    | Par   | R\$ 168,00          | R\$ 1.512,00         |
| 6    | <b>Quepe estilo militar</b> modelo jaú com boton frontal bordado  | 4    | Unid. | R\$ 160,00          | R\$ 640,00           |
| 7    | <b>Bota feminina</b> em couro sintético cano longo, salto em madeira 5 cm, zíper lateral.   | 8    | Par   | R\$ 268,00          | R\$ 2.144,00         |
| 8    | <b>Fita</b> com estilete para baliza  | 2    | Unid. | R\$ 120,00          | R\$ 240,00           |
| 9    | <b>Bastão</b> para baliza com ponta de borracha nas extremidades  | 2    | Unid. | R\$ 120,00          | R\$ 240,00           |
| 10   | <b>Estola</b> de boá  | 30   | Unid. | R\$ 32,90           | R\$ 987,00           |
|      |   |      |       | <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 17.548,00</b> |

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

|                               |   |                            |                |
|-------------------------------|---|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                   |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>80</b>                                       | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>                                       | <b>Saldo</b>               | R\$ 214.291,46 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 214.291,46**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 17.548,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Katia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária da Educação, de acordo com a Portaria n.º 105 de 27 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos materiais em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 28 de fevereiro de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fabio Luiz Florentino de Faria  
**Prefeito em Exercício**

---

Denis Douglas Campos - ME  
**CONTRATADA**  
Denis Douglas Campos  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**Katia Regina Pereira da Silva Ferreira**  
**Gestora do Contrato**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da banda marcial do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Denis Douglas Campos

Cargo: Representante Legal

CPF: 256.432.018-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Katia Regina Pereira da Silva Ferreira

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 334.751.588-92

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Elizeu Carlos da Silva

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 092.585.058-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90  
**CONTRATADA:** Denis Douglas Campos - Me  
**CNPJ N°:** 17.112.870/0001-55  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 014/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2023  
**VIGÊNCIA:** 28 de abril de 2023  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os alunos da Banda Marcial do município de Flora Rica/SP.  
**VALOR (R\$):** 17.548,00(dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 28 de fevereiro de 2023.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Denis Douglas Campos  
**Representante Legal**  
Denis Douglas Campos - Me  
E-mail: [lumi-uniformes@uol.com.br](mailto:lumi-uniformes@uol.com.br)  
**CONTRATADA**